

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO № 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2023 EDITAL № 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI), para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital.

HORA: RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS.

Data de início de envio de PROPOSTA: 21/01/2023.

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 02/02/2023 às 08:30 horas.

Data de abertura do pregão: 02/02/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço ""http://comprasbr.com.br".

"O Município de Novais, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

O presente pregão tem a finalidade de que "A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) é fundamentais e imprescindíveis e se justifica face ao interesse público de proceder-se a manutenção e a distribuição da Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município. Para manutenção das ações de proteção social básica amplificada pelas atividades desenvolvidas pela Assistência Social do Município através de reuniões vinculadas aos programas sociais e/ou benefícios eventuais em atendimentos as ações que demandem a distribuição de alimentos as pessoas em situação de vulnerabilidade social, a aquisição faz-se necessária. Neste sentido, reconhecendo as responsabilidades da Administração e os benéficos resultados obtidos pela dispensação de alimentação nutricionalmente adequada visamos a continuidade e eficácia do serviço prestado pelo Município de Novais".



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto da presente licitação: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI)</u>, para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.2. Unidade Administrativa interessada:** Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.
- **1.3.** O valor total estimado previsto para a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) é de aproximadamente R\$ 210.321,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e um reais) **obtidos através de pesquisas prévias de orçamento,** conforme permissível pela Lei nº 8.666/93.
- **1.4.** As Secretarias Municipais interessadas se reservam no direito de inspecionar os gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade**, **assim como a pertinência com o instrumento convocatório**, **descrita no termo de referência deste edital**.
- **1.5.** A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.
- **1.6.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações COMPRASBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- **1.7. Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **1.8.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 12** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATÓRIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL "COMPRASBR"**, **onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para insercão dos documentos.
- 1.9. <u>AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.</u>

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ao exercício financeiro à época vigente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: "http://comprasbr.com.br".
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Novais, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de "Licitações" constante da página eletrônica.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **5.1.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas).
- **5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.3.** A MARCA e o FABRICANTE do item cotado, sob pena de desclassificação do mesmo.
- **5.4.** A simples participação neste certame implica:
- a) Que o prazo de validade da proposta não será inferior a <u>60 (sessenta) dias corridos</u> a contar da data de sua apresentação na sessão pública.
- b) Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.
- c) Que a licitante se compromete a realizar as entregas dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) que foi a vencedora, no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.
- **d)** Que o produto ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **6.4.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.
- **6.5.** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.6.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Da Pregoeira:

- a) Conduzir a sessão pública.
- **b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- **g)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **h)** Indicar a vencedora do certame.
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **k)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Da licitante:

Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se previamente de que trata o §2° do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

certame.

- **b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **e)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. A Pregoeira não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **9.5.** Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8.** Quando da desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.9.** O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- **9.13.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **9.14.** Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar à vencedora, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

- **9.17.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a fornecedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **9.18.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **9.19.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.
- **9.20.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **10.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as <u>ESPECIFICAÇÕES e MARCAS</u> dos produtos ofertados, conforme a <u>ficha técnica descritiva do produto</u>. <u>A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.</u>
- **10.3. O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.
- **10.4.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.5. Na hipótese de a licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **10.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO.**
- **10.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.
- **10.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- **10.9.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for mais elevado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS

- **11.2.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- **b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei; e
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **11.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **11.4.** A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até e) terse-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual (<u>Dívida ativa</u> estadual e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

12.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- **b)** Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei n°8.666/93.
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

27/10/99); e

d) Declaração de ME/EPP (quando for ocaso).

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- **12.5.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados com autenticação digital e assinatura digital ou cópia simples.
- **12.5.1.** Quando anexados em cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Novais, na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP. 15.885-000 Novais/SP, aos cuidados da Pregoeira da sessão.
- **12.6.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **12.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **12.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **12.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **12.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- **12.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

conforme § 1° do Artigo 43 da Lei nº 147/2014.

12.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **13.1.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **13.2.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- **13.3.** A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.
- **13.4.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico "COMPRASBR", implicará na decadência e preclusão desse direito. "Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso".
- **13.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.7.** Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5° dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal. Sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **14.2.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço do Município de Novais.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **14.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** decidir pelo cancelamento do registro por culpa da **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo do processo de advertência.
- **14.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata da respectiva **DETENTORA**, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade.
- **14.5.** Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93.
- **14.7.** Da **DETENTORA DA ATA** que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.
- **14.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município de Novais, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **15.1.** A Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) <u>será de forma parcelada,</u> durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que <u>poderão ser solicitados todos ou apenas um item.</u>
- 15.2. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, SENDO QUE PODERÁ OCORRER UMA OU MAIS ENTREGAS SEMANAIS, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento do setor requisitante.
- 15.3. Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) deverão ser entregues, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF) onde constará o Endereço Completo, de segunda a sextas-feiras e no horário das 08:00 horas as 11:30 horas, para que o responsável indicado pelo município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias e informar à empresa eventuais inconsistências.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **15.4.** Caso algum produto não corresponda ao exigido, a detentora da ata de registro de preços deverá providenciar no <u>prazo máximo de 03 (três) três dias úteis</u>, contados da data de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, <u>a sua adequação</u>, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
- **15.5.** A detentora da ata de registro de preços sujeitar-se-á à <u>fiscalização dos produtos</u> no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **15.6.** Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) <u>serão recusados</u> no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade/validade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.
- **15.7.** O Município se reserva o <u>direito de recorrer</u> ao fornecedor em caso de <u>verificação</u> <u>posterior de irregularidade nos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti)</u>.
- **15.8.** Se <u>constatada irregularidades</u> na entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti), o Órgão Gerenciador poderá se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **15.9.** A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.
- **15.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata de registro de preços todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- **15.11.** A ata de registro de preços será enviada à licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.
- **15.12.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- **15.13.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da ata de registro de preços, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.
- **15.14.** A ata de registro de preços também poderá ser assinada diretamente no Setor de Licitações deste Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante. Não havendo decisão, a assinatura da ata e registro de preços deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **15.15.** O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado para assinatura da ata de registro de preços convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.
- **15.16.** Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- **15.17.** A participação nas condições previstas anteriormente implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas parciais dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Novais revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.
- **17.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **17.3.** É facultada à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.4.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **17.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.
- **17.8.** A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- **17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
- **17.10.** Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **17.11.** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- **17.12.** Atendida a conveniência Administrativa, ficam as licitantes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94.

18. CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- A) ANEXO I Termo de Referência e Proposta Comercial
- B) ANEXO II– Declarações
- C) ANEXO III Declaração de Estar Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- D) ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- E) ANEXO V Termo de Ciência e de Notificação
- F) ANEXO VI Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Município de Novais/SP, 20 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA

- **1.1.** O presente pregão tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL</u> <u>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI)</u>, para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.2.** O descritivo contendo o produto a ser fornecido encontra- se disponível em formulário neste anexo com o devido detalhamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) são fundamentais e imprescindíveis e se justifica face ao interesse público de proceder-se a manutenção e a distribuição da Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município. Para manutenção das ações de proteção social básica amplificada pelas atividades desenvolvidas pela Assistência Social do Município através de reuniões vinculadas aos programas sociais e/ou benefícios eventuais em atendimentos as ações que demandem a distribuição de alimentos as pessoas em situação de vulnerabilidade social, a aquisição faz-se necessária. Neste sentido, reconhecendo as responsabilidades da Administração e os benéficos resultados obtidos pela dispensação de alimentação nutricionalmente adequada visamos a continuidade e eficácia do serviço prestado pelo Município de Novais.

3. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **3.1.** A Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) será de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que poderão ser solicitados todos ou apenas um item.
- 3.2. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, SENDO QUE PODERÁ OCORRER UMA OU MAIS ENTREGAS SEMANAIS, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento do setor requisitante.
- 3.3. Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) deverão ser entregues, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF) onde constará o Endereço Completo, de segunda a sextas-feiras e no horário das 08:00 horas as 11:30 horas, para que o responsável indicado pelo município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias e informar à empresa eventuais inconsistências.
- **3.4.** Caso algum produto não corresponda ao exigido, a detentora da ata de registro de preços deverá providenciar no <u>prazo máximo de 03 (três) três dias úteis</u>, contados da data de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, <u>a sua adequação</u>, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **3.5.** A detentora da ata de registro de preços sujeitar-se-á à <u>fiscalização dos produtos</u> no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **3.6.** Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) <u>serão recusados</u> no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade/validade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.
- **3.7.** O Município se reserva o <u>direito de recorrer</u> ao fornecedor em caso de <u>verificação</u> <u>posterior de irregularidade nos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti)</u>.
- **3.8.** Se <u>constatada irregularidades</u> na entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti), o Órgão Gerenciador poderá se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **3.9.** A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.
- **3.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata de registro de preços todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- **3.11.** A ata de registro de preços será enviada à licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.
- **3.12.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- **3.13.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da ata de registro de preços, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.
- **3.14.** A ata de registro de preços também poderá ser assinada diretamente no Setor de Licitações deste Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante. Não havendo decisão, a assinatura da ata e registro de preços deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- **3.15.** O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado para assinatura da ata de registro de preços convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.
- **3.16.** Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **3.17.** A participação nas condições previstas anteriormente implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- **4.** O produto deverá guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	2.000	KG	ALHO: nacional, de primeira qualidade, sem a réstia, boa qualidade, firme e intacto, bulbo inteiro, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo.
02	2.500	KG	BATATA INGLESA: de primeira qualidade, tamanho regular, lavada ou escovada, coloração uniforme; produtos frescos com grau de maturação intermediário; deverá apresentar odor agradável, consistência firme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
03	3.000	KG	BETERRABA: de primeira qualidade, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos ou pragas, consistência firme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e rachaduras.
04	2.500	KG	CEBOLA DE CABEÇA: de primeira qualidade, seca, branca, casca de coloração específica, bulbo redondo, de tamanho bem desenvolvido, de médio a grande, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas.
05	600	KG	CENOURA: in natura, primeira qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 e 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas.
06	4.000	KG	MAÇA NACIONAL FUJI: tamanho grande, de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.
07	3.000	KG	MELANCIA FRESCA: 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidos, isento de enfermidade, parasitas e larvas, sujidades e sem danos físicos.
08	300	KG	PIMENTÃO VERDE: de primeira qualidade, sem defeito, casca lisa e brilhante, apresentar cor e sabor típicos da variedade, não pode estar murcho e nem melando, livre de sujidades, parasitas e insetos.
09	2.000	KG	REPOLHO VERDE: de 1ª qualidade, limpo, novo, isento de machucados, sujidades, parasitas e larvas.
10	450	KG	VAGEM FRESCA: 1ª qualidade, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isentos de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I.1 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Novais/SP Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro Novais/SP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI), para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
Razão Social/NOME COMPLETO:
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº
Endereço: Bairro:
CEP:
Cidade/Estado:/
Telefone: () Fax: ()
Representante legal/ Procurador:
II - DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome completo:
Cargo:
CPF nº e RG:
Endereço Residencial Completo:
Telefone: ()



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar o produto abaixo descrito, referente ao pregão eletrônico sobredito:

ITEM	QTD	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	2.000	KG	ALHO: nacional, de primeira qualidade, sem a réstia, boa qualidade, firme e intacto, bulbo inteiro, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo.			
02	2.500	KG	BATATA INGLESA: de primeira qualidade, tamanho regular, lavada ou escovada, coloração uniforme; produtos frescos com grau de maturação intermediário; deverá apresentar odor agradável, consistência firme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
03	3.000	KG	BETERRABA: de primeira qualidade, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos ou pragas, consistência firme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e rachaduras.			
04	2.500	KG	CEBOLA DE CABEÇA: de primeira qualidade, seca, branca, casca de coloração específica, bulbo redondo, de tamanho bem desenvolvido, de médio a grande, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas.			
05	600	KG	CÉNOURA: in natura, primeira qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 e 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas.			
06	4.000	KG	MAÇA NACIONAL FUJI: tamanho grande, de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.			
07	3.000	KG	MELANCIA FRESCA : 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidos, isento de enfermidade, parasitas e larvas, sujidades e sem danos físicos.			
08	300	KG	PIMENTÃO VERDE: de primeira qualidade, sem defeito, casca lisa e brilhante, apresentar cor e sabor típicos da variedade, não pode estar murcho e nem melando, livre de sujidades, parasitas e insetos.			



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

09	2.000	KG	REPOLHO VERDE: de 1ª qualidade, limpo, novo, isento de machucados, sujidades, parasitas e larvas.	
10	450	KG	VAGEM FRESCA: 1ª qualidade, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isentos de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físico.	
VALOR GLOBAL				R\$,(

OBSERVAÇÕES:

Valor Global da F	Proposta por extenso:	

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).
- Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **Condições de Pagamento** em até <u>**30 (trinta) dias**</u> após o recebimento definitivo do objeto, subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável.
- **DECLARO**, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **DECLARO** que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data. Assinatura do Responsável Legal



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Novais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

Obs. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa:
CNPJ:/
Endereço completo:
Nome e CPF do declarante:
Local e data
Assinatura do responsável



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3/ e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENOPORTE
() Outra:
E que:
a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limito fixado nos incisos I e II, art. 3/ da Lei Complementar n°123/2006.
b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3/, § 4º incisos I a X, da mesma Lei.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local e data Assinatura do responsável



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № --/20--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR № --/20--

PROCESSO Nº --20-- - PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--

Aos dias do mês de de 20, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVAIS, Inscrito no CNPJ sob
nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio
Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado
neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a)Senhor(a)(nome), portador(a) do
CPF nº e do RG nº, neste ato denominado de ÓRGÃO
GERENCIADOR, em face da classificação e do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO №/20,
homologado em de de 20, RESOLVE , com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e nº
8.666/1993, no Decreto Municipal nº 30/2017, de 21 de julho de 2017, aplicando-se
subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com
alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, REGISTRAR OS
PREÇOS para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis (hortifruti)) a serem
adquiridos com base no processo licitatório em epigrafe, da empresa cujos itens foram
adjudicados, que passam doravante a ser designada simplesmente de DETENTORA DA ATA ,
tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e
condições que se seguem:

DETENTORA DA ATA:

Empresa	, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF
sob o nº e Inscrição	Estadual nº, com sede administrativa
estabelecida na, nº -	,, CEP:, na Cidade de, Estado de
, Telefone () E-mail:	, neste ato, representada por
seu(função), o(a) Sr.(a)	e do RG
nº	

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
				_		
VALOR TOTAL				R\$ (-)	

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **1.1.** A presente ata de registro de preços tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI)</u>, para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.2.** Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) expedidas pelo Setor de Compras do Município de Novais.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- **1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- a) Convocar a **DETENTORA DA ATA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar as demais **DETENTORAS DA ATA**, visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **2.1.1.** Automaticamente:
- **2.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
- 2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- **2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **2.2.** A proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **2.2.1.** A pedido quando:
- **2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto;
- **2.2.1.3.** A solicitação das **DETENTORAS DA ATA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- 2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **2.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** A vencedora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PRECOS

- **3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **3.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstre indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- **3.3.** Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- **3.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.
- **3.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.6.** A ordem de classificação das Licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **DETENTORA DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar as demais **DETENTORAS DA ATA** para assegura igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

- **4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- **4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **4.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA DA ATA** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

exigidas na habilitação, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro da **DETENTORA DA ATA** e convocar as remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **5.1.** A Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) <u>será de forma parcelada,</u> durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que <u>poderão ser solicitados todos ou apenas um item.</u>
- 5.2. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, SENDO QUE PODERÁ OCORRER UMA OU MAIS ENTREGAS SEMANAIS, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento do setor requisitante.
- 5.3. Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) deverão ser entregues, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF) onde constará o Endereço Completo, de segunda a sextas-feiras e no horário das 08:00 horas as 11:30 horas, para que o responsável indicado pelo município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias e informar à empresa eventuais inconsistências.
- **5.4.** Caso algum produto não corresponda ao exigido, a detentora da ata de registro de preços deverá providenciar no <u>prazo máximo de 03 (três) três dias úteis</u>, contados da data de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, <u>a sua adequação</u>, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
- **5.5.** A detentora da ata de registro de preços sujeitar-se-á à <u>fiscalização dos produtos</u> no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **5.6.** Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) <u>serão recusados</u> no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade/validade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.
- **5.7.** O Município se reserva o <u>direito de recorrer</u> ao fornecedor em caso de <u>verificação</u> posterior de irregularidade nos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti).
- **5.8.** Se <u>constatada irregularidades</u> na entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti), o Órgão Gerenciador poderá se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **5.9.** A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.
- **5.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata de registro de preços todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- **5.11.** A ata de registro de preços será enviada à licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **5.12.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- **5.13.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da ata de registro de preços, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.
- **5.14.** A ata de registro de preços também poderá ser assinada diretamente no Setor de Licitações deste Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante. Não havendo decisão, a assinatura da ata e registro de preços deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- **5.15.** O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado para assinatura da ata de registro de preços convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.
- **5.16.** Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- **5.17.** A participação nas condições previstas anteriormente implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR contratante obriga-se:

- a) Designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- **d)** Zelar para que, durante a vigência da Ata, a **DETENTORA DA ATA** cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **7.1.** São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- **a)** Entregar Gêneros Alimentícios perecíveis (hortifruti) de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata de registro de preços e com as características descritas na sua proposta;
- **b)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos prazos estabelecidos no edital;
- c) Não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- **d)** Substituir os Gêneros Alimentícios perecíveis (hortifruti) danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

resultantes da execução do ajuste;

- **f)** Responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- h) É de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- **9.2.** Condiciona-se o pagamento a:
- I Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **9.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **9.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5° dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal. Sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10.2.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço do Município de Novais.
- **10.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** decidir pelo cancelamento do registro por culpa da **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo do processo de advertência.

- **10.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata da respectiva **DETENTORA**, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade.
- **10.5.** Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal № 8.666/93.
- **10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93.
- **10.7.** Da **DETENTORA DA ATA** que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.
- **10.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município de Novais, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela **DETENTORA DA ATA**, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **13.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelas Licitantes.
- **13.3.** Quaisquer alterações na presente Ata de registro de preços somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- 13.5. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

	MUNICÍPIO DE N ÓRGÃO GERENCI (nome) – Pro	IADOR
	DETENTORA DA	•
	(nome) –	(função)
Testemunhas: 1ª		
	(nome)	_
CPF:		
2ª		
	(nome)	
CPF:		



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DETENTORA DA ATA:	ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº/20— OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI), para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DETENTORA DA ATA:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) , para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/20—
PERECÍVEIS (HORTIFRUTI), para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR №/20—
	PERECÍVEIS (HORTIFRUTI), para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
CFF
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:,
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
·
Pelo Órgão Gerenciador:
Nome:
Cargo:
CPF:,
Assinatura:
Pela Detentora:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ № 65.711.699/0001-43
DETENTORA:
CNPJ Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/20—
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR №/20—
DATA DA ASSINATURA://20 VIGÊNCIA://20— a//20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS (HORTIFRUTI), para suprimento da Merenda Escolar e Programas da Assistência
Social do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
acordo com as especimeações do nivexo i Tentrio De Nei Enerveira.
VALOR R\$, ().
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram
se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Local e Data.
(nome)
Prefeito(a) Municipal